



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Processo n. 2015.01.1.034839-6

No dia 06 de janeiro de 2015, por volta das 16hs30, no estacionamento do Hospital de Base, no Setor Hospitalar Sul, Brasília - DF, [o acusado], com vontade livre e consciente e com nítida intenção de injuriar, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à sua raça e cor.

Consta dos autos que, nas circunstâncias acima discriminadas, [o acusado], que estava no interior do carro que conduzia, pretendendo que a vítima saísse da frente do veículo, proferiu contra ela uma grosseria qualquer, dando início a uma discussão. Neste contexto, o [acusado] ofendeu a vítima, dizendo-lhe: "Sua macaca, além de preta é feia e fedorenta!", saindo do local.

Ao se utilizar da expressão "macaca", o acusado estava afirmando que a vítima era um animal negro que parece com o ser humano, mas não é humano, e que possui uma inteligência limitada. Esta expressão tem sido historicamente utilizada no Brasil como uma ofensa direcionada a negros, destinada a reforçar o estereótipo de sua subalternidade social, tratando-se, claramente, de uma ofensa à honra que faz referência à cor e raça da vítima.

Assim agindo, o [acusado] incorreu na pena do art. 140, § 3º, do Código Penal.

Brasília, fevereiro de 2016.